

Legal Shots

Aviação: fiscalização de exercício de funções sob influência de álcool, estupefacientes ou psicotrópicos

O recente regime jurídico aplicável ao controlo e fiscalização do pessoal crítico para a segurança da aviação civil em exercício de funções sob influência de álcool, estupefacientes ou substâncias psicotrópicas entrou em vigor dia 5 de setembro.

Com este novo regime, que introduz também alterações ao Código Penal, pretende-se conferir maior segurança jurídica neste âmbito e permitir uma atuação padronizada e passível de fiscalização consistente, definindo-se em concreto, entre outros:

- o que se deve ter por pessoal crítico;
- limites legais e proibição de exercício de funções sob influência:
 - do álcool (superior a TAS 0,2 g/l);
 - de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas.
- agentes e métodos de fiscalização;
- contraprova;
- duração de impedimento de exercício de funções e acesso ao lado ar de aeródromos;
- dever de reporte dos operadores aéreos.

Estas alterações podem recomendar a adaptação dos regulamentos internos das empresas do setor.

Procede-se ainda à revisão das medidas sancionatórias de natureza contraordenacional, penal e cautelares, podendo a ANAC impor, nomeadamente, sanção acessória de interdição temporária do exercício de atividade pelo prazo máximo de dois anos.

Conheça a nossa Equipa:

